



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

OF. Nº. 154/2012

**PARA: EMPRESAS PARTICIPANTES.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.
REFERENTE: Convite nº 07/2012**

Fortaleza, 24 de julho de 2012.

Prezados Senhores,

Informamos a V. Sas. que o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao **Convite nº 07/2012**, encontra-se disponível no portal do TJCE (www.tjce.jus.br), para conhecimento e manifestação de contrarrazões.

Solicitamos a maior brevidade possível visando dar maior celeridade no andamento do processo licitatório.

Atenciosamente,


**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às Empresas Participantes do Convite nº 07/2012

Com. LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Sra. Maria Magalhães Chrisóstomo

TJCE - Protocolo

Certifico que a presente peça processual contém, 03 folhas
Fortaleza, 23 de julho de 2012

RECURSO: INABILITAÇÃO DA EMPRESA CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA REFERENTE A CARTA CONVITE 07/2012

CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06101942/0001-42, sediada na Rua Francisca Clotilde 98 A – Parque Araxa CEP: 61.431-070, Fortaleza – Ceará, neste ato representado por sua Sócia Administradora Anna Christinna Alves Sousa, brasileira, casada, empresária, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 90002005510 SSP CE, e CPF Nº 486351463-87, vem tempestiva e respeitosamente, apresentar nossa contra argumentação, diante do resultado da abertura dos envelopes de habilitação da carta convite de nº 07/2012.

No dia 19 de julho de 2012 a empresa CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou seus envelopes a comissão de licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para participar de mais um certame, carta convite de nº 07/20125 – Reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza a qual foi informada através de um correio eletrônico de sua inabilitação, pelo seguinte motivo:

E. CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA

Por apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do FGTS) vencida, item 11.2 do Edital.

A empresa apresentou dentro do envelope “a” – documentos de habilitação, uma declaração (anexo 10), a qual é solicitada no edital caso a empresa se enquadre no perfil solicitado, de MICRO ou PEQUENA EMPRESA, deixando-lhe resguardada o direito de continuar no certame caso tenha alguma restrição em alguma das certidões fiscais, ou seja, certidão federal, municipal, estadual, FGTS e INSS. Caso seja ela a vencedora, terá que apresentar a certidão sem restrição no prazo de 48 hs úteis, conforme o art. 42 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006- ALTERAÇÕES NAS LEIS DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única
Das Aquisições Públicas

0513310-92.2012.8.06.0000 23/07/12 14:12

2012

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Peço a comissão de licitação que analise nosso recurso é que possamos dar continuidade no certame.

Atenciosamente.

CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 06.101.942/0001-42

Anna Christiana Alves Sousa

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06101942/0001-42

Razão Social: CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R FRANCISCA CLOTILDE 98 SALA A / RODOLFO TEOFILO /
FORTALEZA / CE / 60431-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2012 a 17/08/2012

Certificação Número: 2012071918543895012245

Informação obtida em 23/07/2012, às 14:07:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br